



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

## ATO DA MESA Nº 029/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador.

### **RESOLVE:**

Fica o vereador **LAERCIO BULGARON DOMINGOS**, autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo no dia 14 de Maio de 2019, onde este irá participar de uma reunião na Câmara Municipal de Maringá – PR para tratar de assuntos pertinentes ao Município de Icaraíma – PR, dentre o qual se destaca a discussão sobre medidas cabíveis sobre o reajuste abusivo da conta de água e esgoto da Sanepar (previsto para vigorar a partir do próximo dia 17), cabendo-lhe o recebimento de (01) diária.

Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de **vinte e quatro horas** os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Maio de 2019.

  
SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ

Vice-Presidente



  
DANIEL PAULO DUARTE

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

Umuarama Ilustrado

Edição N.º 11557 Fls. B4

Data, 14 / 05 / 2019

*[Handwritten signature]*

Samuel Eleuterio Thome Filho  
Secretário Legislativo



ATO DA MESA Nº 02/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regidas na Constituição pela art. 22, da Resolução nº 008/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 0012013, tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador.

RESOLUÇÃO:

Fica o vereador LAÍSIO BULGARON DOMINGOS, autorizado a visitar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, apresentando esse Poder Legislativo no dia 14 de Maio de 2019, onde será desenvolvido de uma reunião na Câmara Municipal de Maringá - PR, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de Umuarama - PR, dentre o qual se destaca o requerimento sobre medidas cabíveis sobre o reajuste salarial da conta de água e esgoto da Paróquia (previsto para vigorar a partir do próximo dia 15), cabendo-lhe o reconhecimento de (01) título.

Após a conclusão da viagem, retornará até 19 de Resolução de nº 0012013, para comprovar a realização do referido deslocamento através o vereador apresentar a Mesa Diretora no prazo de vinte e quatro horas as seguintes documentos: Notas de taxação, recibos de ingresso do curso e certificado do mesmo.

Edifício da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Maio de 2019.

*[Handwritten signature]*  
DANIEL PAULO DUARTE  
1º Secretário

*[Handwritten signature]*  
SAMUEL ELEUTERIO THOME  
Vice-Presidente

|                           |     |        |      |
|---------------------------|-----|--------|------|
| Arroz                     | EST | 130,00 | 4,00 |
| Silino Gordo - Tipo carne | FIR | 3,70   | 4,00 |

DA JANCOS PODEM SER ORIENTADOS ATRAVÉS DO SITE WWW.INTMUNICIOS.COM.BR. EVENTUAL (S) DIVERGÊNCIA (S) DIMITIDA (S) PELO JUÍZO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. Umuarama, 13 de maio de 2019.

SUSIENERY MOLINA MARQUES  
Juiz Titular da Vara do Trabalho

# Publicação

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 046-B/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019  
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EXPEDITO DE SOUZA FILHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - PRORROGAR até 02 de outubro de 2019, o prazo da Portaria nº 075/2018, de 28 de março de 2018, que nomeou o Servidor EXPEDITO DE SOUZA FILHO, inscrito na CÍVRG sob nº 9.789.100-1 SSP/PR e CPF sob nº 052.741.609-644, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 do mês de Março de 2019.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048-A/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019  
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 05/2017, de 20 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - PRORROGAR até 17 de abril de 2020, o prazo da Portaria nº 076/2017, de 09 de abril de 2017, que nomeou a Servidora BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO, inscrita na CÍVRG sob nº 9.340.203-0 SSP/PR e CPF sob nº 083.234.419-28, no Cargo de Provimento Temporário de PSICOLOGA DO NASF - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2019.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049-A/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019  
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GILBERTO PEREIRA DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 09/2017, datado de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - PRORROGAR até 24 de abril de 2020, o prazo da Portaria nº 088/2018, de 24 de abril de 2018, que nomeou o Servidor GILBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito na CÍVRG sob nº 29.095.439-3 SSP/SP e CPF sob nº 700.455.269-00, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA - NÍVEL IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 767/2019-Secretaria Saúde  
SUMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 15 (quinze) diárias, sendo 05 de R\$75,00 e 10 de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DE MAIO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO:  
Ney da Silva Sales  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PRI

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2019/2019  
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EXPEDITO DE SOUZA FILHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - PRORROGAR até 02 de outubro de 2019, o prazo da Portaria nº 075/2018, de 28 de março de 2018, que nomeou o Servidor EXPEDITO DE SOUZA FILHO, inscrito na CÍVRG sob nº 9.789.100-1 SSP/PR e CPF sob nº 052.741.609-644, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 do mês de Março de 2019.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.052/2019  
Data: 13.05.2019  
Ementa: institui o Cartão de Reconhecimento do Deficiente - CRD no Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.  
Art. 1º Fica instituído o Cartão de Reconhecimento do Deficiente - CRD no Município de Guaira, Estado do Paraná.  
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, transtorno global de desenvolvimento (conforme Lei nº 13.146/15) e transtorno do espectro autista (conforme Lei nº 12.764/12).

Art. 2º O Cartão de Reconhecimento do Deficiente - CRD será a identificação oficial da pessoa com deficiência e terá valor de documento para fins de que trata esta lei, passível de revisão a cada 4 (quatro) anos.  
Parágrafo único. O CRD - Cartão de reconhecimento do Deficiente deverá obrigatoriamente conter:  
I - o nome completo e foto do titular do cartão;  
II - a data de nascimento do titular do cartão;  
III - o nome dos responsáveis da pessoa com deficiência, sempre que necessário;  
IV - a naturalidade do titular do cartão;  
V - a classificação internacional da doença - CID do titular do cartão;  
a) Quando o titular do cartão for pessoa com transtorno do espectro autista, o cartão deverá conter por escrito o número da Lei 12.764/12, que respalda a equiparação de direitos dos mesmos.  
VI - o tipo sanguíneo do titular do cartão;  
VII - a indicação se o titular do cartão é convulsivo.

Art. 3º São direitos do titular do Cartão de Reconhecimento do Deficiente dentre outros:  
I - receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;  
II - a gratuidade na utilização do sistema público de transporte coletivo de passageiros dentro do Município;  
III - a gratuidade a eventos socioculturais que ofereçam lazer, entretenimento, informações, cultura, dentro os quais, os realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, gincanas e competições esportivas, dentro do Município;  
IV - estacionamento prioritariamente, nas vagas de veículos reservadas para deficientes.

Art. 4º O não cumprimento do que determina a presente lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se deem os eventos descritos no inciso III do artigo 3º, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:  
I - Notificação, na primeira constatação;  
II - Multa correspondente a 22 Unidades Fiscais do Município de Guaira/PR;  
III - Em caso de nova reincidência, a multa será dobrada em dobro, para cada infração aos termos desta lei.

Art. 5º A emissão do Cartão de Reconhecimento do deficiente - CRD será de responsabilidade da Administração Municipal, através de seu órgão competente, conforme definido em regulamento próprio.  
§ 1º Para a emissão do Cartão, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:  
I - Requerimento por escrito solicitando a emissão do Cartão pela pessoa com deficiência ou de seu responsável legal;  
II - Laudo médico comprobatório da deficiência, com a respectiva classificação internacional da doença - CID.  
a) Quando se tratar de pessoa com Transtorno de Espectro Autista, o laudo deverá ser assinado por um médico Neurologista;  
b) Todos os laudos serão apreciados pelo médico auditor do município.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 029/2019  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador.

**RESOLVE:**  
Fica o vereador LAERCIO BULGARONI DOMINGOS, autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo no dia 14 de Maio de 2019, onde este irá participar de uma reunião na Câmara Municipal de Maringá - PR para tratar de assuntos pertinentes ao Município de Icaraima - PR, dentre o qual se destaca a discussão sobre medidas cabíveis sobre o reajuste abusivo da conta de água e esgoto da Sanepar (previsto para vigorar a partir do próximo dia 17), cabendo-lhe o recebimento de (01) diária.  
Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Maio de 2019.

SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ  
Vice-Presidente  
DANIEL PAULO DUARTE  
1º Secretário